

13. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

14. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da USP, situada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, SP, ou pelo e-mail: [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

#### EDITAL ATAC/EEL/USP – 02/2022

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO A CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA (EEL) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).**

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 21/1/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 10/2/2022 até às 16 horas do dia 10/5/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor (em duas fases, caráter eliminatório), referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1226452, com o salário R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais na área de conhecimento de Controle e Automação, com base nas disciplinas: LOM3203: Controle e Automação; LOM3233: Microprocessadores; LOM3206: Eletrônica; LOM3221: Laboratório de Eletrônica; LOM3202: Circuitos Elétricos; e LOM3254: Laboratório de Circuitos Elétricos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Função de transferência; controle em malha aberta e malha fechada; estabilidade; lugar geométrico das raízes; controle proporcional, integral e derivativo.

2. Fundamentos da robótica; fundamentos da domótica; sistemas supervisórios; pneumática e hidráulica; controladores lógicos programáveis.

3. Bases numéricas; funções lógicas; álgebra de Boole; circuitos combinatórios; flipflops; contadores; circuitos sequenciais.

4. Microprocessadores; microcontroladores; interfaces de comunicação.

5. Lei de Ohm; Leis de Kirchhoff; Métodos de análise e teoremas de circuitos.

6. Capacitores e indutores; circuitos de primeira e segunda ordem; ressonância; filtros passivos.

7. Dispositivos semicondutores: diodo, transistor bipolar de junção (TBJ) e transistores de efeito de campo (JFET e MOSFET). 8. Amplificadores de pequenos sinais; circuitos retificadores de tensão; regulagem de tensão; fontes de alimentação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, Prof. Dr. Sílvio Silverio da Silva, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

I – memorial circunstanciado no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – projeto de pesquisa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção Universidade de São Paulo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória)

I - prova escrita – peso 01

2ª fase

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04

III - prova didática - peso 02

IV - prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa – peso 03

Parágrafo primeiro - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 30-B, § 2º, do Regimento da EEL, conforme preceitua o § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo segundo - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo terceiro - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. Primeira fase: Prova Escrita – (Caráter eliminatório)

4.1 A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

4.2 A comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa previsto neste edital e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

4.3 O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

4.4 Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

4.5 Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

4.6 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

4.7 A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

4.8 Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

4.9 A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

4.10 Serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

4.11 A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita.

5. Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial, Prova Didática e Prova Pública Oral de Arguição do Projeto de Pesquisa.

5.1 Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

6.1 O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

7. Prova Didática

7.1 A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

7.2 A comissão julgadora, com base no programa previsto neste edital, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.

7.3 O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa previsto neste edital, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

7.4 A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

7.5 O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

7.6 Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova didática.

7.7 Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

7.8 – Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. Prova Pública Oral de Arguição do Projeto de Pesquisa

8.1 Levando em consideração o projeto de pesquisa entregue na inscrição ao concurso, cada candidato será arguido pela Comissão Julgadora, devendo ser avaliados:

I – o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a clareza das respostas do candidato às questões propostas.

8.2 Cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

8.3 Finda a arguição, cada examinador lançará a nota em impresso próprio, levando em conta os objetivos mencionados acima.

9. JULGAMENTO DA 2ª FASE

9.1 Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9.2 As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.3 A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

9.4 O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9.5 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9.6 A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

9.7 Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

10. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

11. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

12. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

13. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

14. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da USP, situada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, SP, ou pelo e-mail: [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

#### EDITAL ATAC/EEL/USP – 03/2022

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO A CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS E AMBIENTAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA (EEL) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).**

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 21/1/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 7/2/2022 até às 16 horas do dia 8/3/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor (em duas fases, caráter eliminatório), referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1226487, com o salário R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais na área de conhecimento de Energia, com base nas disciplinas: LOB 1215 - Recursos Energéticos; LOB 1011 - Eletricidade Aplicada; LOB 1039 - Física Experimental III e LOB 1053 - Física III, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Recursos energéticos e matriz energética do Brasil;

2. Disponibilidade de fontes e avaliação do potencial de geração de energia;

3. Energia elétrica: fundamentos sobre geração, transmissão e distribuição;

4. Usinas hidrelétricas, termelétricas e nucleares;

5. Energia solar, eólica, fóssil, biomassa;

6. O sistema elétrico de potência: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

7. Transformadores e seu funcionamento;

8. Campo Elétrico: conceito; linhas de campo; carga pontual e dipolo elétrico, distribuição contínua;

9. Potencial Elétrico: conceito e cálculo; energia, potencial e campo elétrico, superfícies equipotenciais; carga puntiforme, dipolo elétrico e distribuições contínuas;

10. Circuitos RL e RC em corrente contínua;

11. Motores elétricos de baixa e alta potência;

12. Energia limpa, racionalização e sustentabilidade.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, Prof. Dr. Sílvio Silverio da Silva, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

I – memorial circunstanciado no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – projeto de pesquisa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção Universidade de São Paulo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória)

I - prova escrita – peso 01

2ª fase

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04

III - prova didática - peso 02

IV - prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa – peso 03

Parágrafo primeiro - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 30-B, § 2º, do Regimento da EEL, conforme preceitua o § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo segundo - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo terceiro - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. Primeira fase: Prova Escrita – (Caráter eliminatório)

4.1 A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

4.2 A comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa previsto neste edital e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

4.3 O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

4.4 Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

4.5 Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

4.6 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

4.7 A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

4.8 Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

4.9 A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

4.10 Serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

4.11 A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita.

5. Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial, Prova Didática e Prova Pública Oral de Arguição do Projeto de Pesquisa.

5.1 Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

6.1 O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. Prova Didática

7.1 A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

7.2 A comissão julgadora, com base no programa previsto neste edital, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.

7.3 O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa previsto neste edital, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

7.4 A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

7.5 O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

7.6 Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova didática.

7.7 Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

7.8 – Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.